



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI 053/2026

Ementa: Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

Baixado para a Comissão

() Justiça e Redação

() Orçamento e Finanças

() Políticas Públicas

Parecer Técnico

() Jurídico

() Contábil

Mangueirinha ____/____/____

Responsável: _____

VOTAÇÃO

() Aprovado () Rejeitado

Em _____ votação por _____

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____

VOTAÇÃO

() Aprovado () Rejeitado

Em _____ votação por _____

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____

Retirado em ____/____/____, conforme Ofício n.º _____



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 053/2026 DO EXECUTIVO

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde		
221 – 33.50.41.00.00.00 – Contribuições		R\$ 29.000,00
Valor Total		R\$ 29.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2036 - Emenda Comissão Saúde 360007819942026 APAE		R\$ 29.000,00
Valor Total		R\$ 29.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO
DORINI:7456254

1920

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.21 13:04:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

001



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

Referente Projeto de Lei do Executivo

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) - Excesso de Arrecadação Fonte 2036 - Emenda Comissão Saúde 360007819942026 - APAE, conforme infra:

Excesso de Arrecadação Fonte 2036 - Emenda Comissão Saúde 360007819942026 - APAE	R\$ 29.000,00
Valor Total	R\$ 29.000,00

Segue a presente solicitação de Projeto de Lei referente a Emenda Parlamentar, Modalidade Emenda de Comissão 360007819942026, que tem por objeto o Incremento da média e alta complexidade para custeio de serviços da atenção especializada à saúde para repasse para APAE.

A autorização para a abertura do crédito especial encontra amparo no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A fonte de custeio do crédito ora proposto está lastreada em excesso de arrecadação, hipótese expressamente prevista no artigo 43, § 1º, incisos II, da mesma Lei nº 4.320, de 1964.

Por fim, destaca-se a importância da aprovação do presente projeto de lei, a fim de assegurar a execução tempestiva dos recursos e o fortalecimento das políticas de saúde pública no âmbito municipal.

002



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração, em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de 2026.

LEANDRO
DORINI:74562541

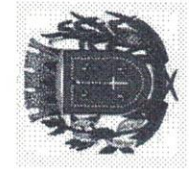
920

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado digitalmente por LEANDRO DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.21 13:05:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

003



Atos			Créditos				Origens					
Data	De Abertura	Autoizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Crédito especial	3.3.50.41.00.00.00.00	2042	02037/00494.	29.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		02037/00494.	29.000,00	
				Excesso de					
Total da Entidade:				29.000,00	Total da Entidade Origem:				29.000,00
Total Geral:				29.000,00					29.000,00



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta 36000781994202600
Ano 2026
CNPJ 11009603000170
Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Dirigente LEANDRO DORINI
População 16.737
Telefone 46999824632
Município MANGUEIRINHA
Endereço BARAO DO RIO BRANCO, CENTRO
E-mail planejamento@mangueirinha.pr.gov.br

Esfera Administrativa
03

CPF do Dirigente
74562541920
CEP
85.540-000

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso EMENDA PARLAMENTAR
Objeto INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	60060002	29.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	5116074	R\$ 29.000,00

Valor da Proposta: R\$ 29.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL ANA PAULA NUNES	29.000,00

Programa CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	20.300,00

METAS QUALITATIVAS

	Valor
Aperfeiçoamento de Práticas	8.700,00

Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNES 5116074 e CNPJ 009035660001-02 desempenha papel fundamental na promoção da inclusão, cuidado e desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, ofertando atendimentos especializados e acompanhamento contínuo a usuários e suas famílias. No município de Manguoeirinha, a instituição atua de forma complementar às ações da rede pública, contribuindo significativamente para a garantia de direitos, reabilitação e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Nesse contexto, a destinação de recurso federal oriundo da Comissão de Assuntos Sociais, no valor de R\$ 29.000,00, no eixo do Programa Agora Tem Especialistas justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o acesso das pessoas com deficiência a serviços especializados de avaliação e acompanhamento terapêutico, reduzindo filas, fortalecendo a resolutividade da rede e garantindo intervenções oportunas. A demanda reprimida por consultas especializadas e por ações de reabilitação funcional evidencia a importância de estruturar um serviço capaz de integrar diagnóstico, orientação e continuidade do cuidado, articulado com a Atenção Primária e com a

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. A APAE, por sua experiência técnica e estrutura já consolidada, apresenta condições de ofertar atendimentos de alta relevância clínica e social, priorizando áreas estratégicas que combinam avaliação especializada e intervenção terapêutica, assegurando impacto direto na funcionalidade, autonomia e qualidade de vida dos usuários, dentro do limite orçamentário disponível e com foco em resultados concretos para o SUS.

Além disso, parte do recurso será destinada ao apoio em capacitações e qualificações da equipe técnica, promovendo atualização profissional e aprimoramento das práticas de cuidado e intervenção terapêutica, o que reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência. A aplicação do recurso está prevista na natureza de despesa: serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas relacionadas a pessoal, permitindo ampliar e qualificar os atendimentos multiprofissionais ofertados pela instituição.

Dessa forma, o investimento contribuirá para fortalecer a rede de atenção às pessoas com deficiência, ampliar o acesso a atendimentos especializados e promover maior inclusão social, autonomia e qualidade de vida aos usuários assistidos pela APAE.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.200,00
Nome	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.800,00

006